



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 1873/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução CNJ n.º 253/2018, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 940/2021, desta Presidência, que instituiu a política institucional de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais no âmbito Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1771/2022, desta Presidência, que dispõe sobre alteração na Portaria n.º 940/2021, a qual instituiu a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e atos infracionais no Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que à Presidência do Tribunal de Justiça cabe a designação de 1 (um) juiz de direito de primeiro grau de jurisdição, de preferência vinculado às suas funções jurisdicionais, para coordenar o Centro Especializado de Atendimento às vítimas de crimes e atos infracionais, nos termos do contido na Portaria n.º 1771/2022;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo SEI n.º 0002279-81.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Desembargadora Regina Ferrari e a juíza de direito Carolina Alvares Bragança, para atuarem, respectivamente, como coordenadora e vice-coordenadora do Centro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Especializado de Atendimento as Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais e administrativas, no biênio 2025/2027.

Art. 2º A coordenadora fica responsável por organizar e apresentar à Presidência do Tribunal, até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Revogar a Portaria PRESI n.º 1049/2025.

Art. 4º Os efeitos desta portaria entram em vigor a contar desta data.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 30 de abril de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente